



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº:014/2021

SÚMULA: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO ALTERAR O INCISOS VII DO ARTIGO 4 ° DA LEI MUNICIPAL Nº. 0476/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SISTEMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado alterar o Inciso VII do Artigo 4 ° da Lei Municipal nº. 0476/2019, de 29 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

VII - durante a licença-maternidade, licença maternidade municipal, licença-prêmio e licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 0476/2009, de 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04